



# Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº 358  
1994  
Funcionário

PARECER  
1047/94  
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa revogar em todos os seus termos a Lei 11.623/94.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Do ponto de vista estritamente legal, nada obsta ao prosseguimento do presente projeto de lei, uma vez que de acordo com o Código Civil Brasileiro só cessa a vigência de uma lei pela superveniência de outra que expressamente a revogue (art. 2º, parágrafo 1º) e a lei que se pretende revogar é também de iniciativa de Vereador.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 37, caput da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/08/94

*(Assinaturas manuscritas)*  
Cantaleiro  
Zuccherato  
RELATÓRIO